



SEÇÃO: ARTIGO LIVRE

A população em situação de rua no contexto pandêmico: políticas sociais e a crise do atual estado brasileiro

The homeless population in the pandemic context: social policies and the crisis of the current Brazilian state

**Priscilla Coronel da
Silva¹**

orcid.org/0000-0003-3826-7977
priscilac.s@hotmail.com

**Angela Quintanilha
Gomes¹**

orcid.org/0000-0002-2622-4948
angelagomes@unipampa.edu.br

Recebido em: 3 jul. 2020

Aprovado em: 4 maio 2021.

Publicado em: 23 ago. 2021.

Resumo: Este trabalho analisou a crise do atual estado brasileiro referente às políticas sociais de saúde e de assistência social que atendem à população em situação de rua na atual conjuntura do Brasil. Através da abordagem metodológica descritiva, foram investigados os principais conceitos do tema mediante revisão bibliográfica para compreender que a pandemia da COVID-19 no Brasil expôs uma situação bastante complexa e ineficiente das políticas sociais de atenção e proteção a esse segmento social.

Palavras-chave: População em situação de rua. Políticas sociais. Saúde. Assistência social.

Abstract: This study analyzed the crisis of the current Brazilian state regarding the social policies of health and social assistance that serve the homeless population in the current situation in Brazil. Through the descriptive methodological approach, the main concepts of the theme were investigated through bibliographic review to understand that the covid-pandemic19 in Brazil exposed a rather complex and inefficient situation of social care and protection policies to this social segment.

Keywords: Homeless population. Social policies. Health. Social assistance.

Introdução

Tratamos neste artigo sobre a situação de rua em que vivem milhares de pessoas na atual conjuntura brasileira de pandemia da COVID-19, que agrava ainda mais a vulnerabilidade social desse público, e pode ser claramente notada pela falta de acesso às condições básicas que permitam manter o isolamento social. Nesse contexto, as desigualdades são acentuadas e a situação de descaso com tais pessoas se agrava ainda mais pela falta de acesso às condições materiais como higiene e água para atender a questões básicas: prevenção, informação, acesso a serviços de saúde, bem como a intensificação da vulnerabilidade econômica, que são fatores que tornam necessárias ações específicas do poder público voltadas a essas pessoas.

Conforme a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituída em 2009 pelo Decreto Federal nº 7.053, o artigo 1º define a população que vivencia a situação de rua como um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de



Artigo está licenciado sob forma de uma licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

¹ Universidade Federal do Pampa (Unipampa), São Borja, RS, Brasil.

moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Silva (2009) norteia essa reflexão compreendendo a situação de rua como uma condição social produzida pela sociedade capitalista, no processo de acumulação do capital. Refletindo sobre a conjuntura neoliberal que se apresenta no cenário mundial e brasileiro, na perspectiva do sistema capitalista e do seu processo de produção e de reprodução, esse segmento sofre severamente frente às atuais conjunturas de desigualdade social e de violação de direitos, uma vez que "a população em situação de rua é a expressão mais radical da questão social" (Silva 2009, 22), ou seja, estão submetidas às mais diversas condições de vulnerabilidade e risco social. São indivíduos vítimas de processos socioeconômicos excludentes, da violência urbana e suscetíveis a diversas violações de direitos e de desigualdades, principalmente, pelo fato de viverem nas ruas.

O papel do Estado deveria ser o de priorizar as ações estatais para atendimento das necessidades humanas deste público; no entanto, a lógica que visualizamos é a desproteção social,² que se resume em ações de cunho imediatistas e, por vezes, de solidariedade para o suprimento dos mínimos sociais. Ademais, na contemporaneidade, vivemos uma crise ocasionada pela pandemia da COVID-19, que agrava até mesmo as iniciativas de solidariedade, pelo fato das restrições de circulação de pessoas nas ruas e das medidas de distanciamento, com as doações ficando mais escassas, o que prejudica ainda mais a sobrevivência.

Considerando o Brasil em seu histórico de concentração de renda, relações de poder e desigualdade social, no atual cenário ainda há a crise do estado brasileiro referente às políticas sociais de saúde e de assistência social que atendem à

população em situação de rua no Brasil, onde as relações de interesse se voltam para uma política neoliberal e uma ótica de mercado. Tais relações neoliberais entre Estado e sociedade reforçam ainda mais o lado conservador, trazendo para a sociedade e para a família a responsabilização pela proteção e de seus membros.

A análise nos aponta, conforme (Pereira 2013) que a tendência da política social tem promovido um intenso processo de desproteção social referenciada na base da meritocracia e ao consumismo das pessoas. E, considerando o Estado com a função de garantidor de direito, atualmente acaba por promover um conjunto de desproteções sociais ao não efetivar sua responsabilidade pública e instituída constitucionalmente.

Neste estudo foi adotada a abordagem metodológica descritiva, para investigar os principais conceitos do tema mediante revisão bibliográfica. Desta maneira, o trabalho estrutura-se abordando primeiramente as considerações sobre o atual estado, direitos sociais, agenda neoliberal e o governo Bolsonaro; em segundo lugar, as reflexões sobre as políticas públicas brasileiras de saúde e de assistência social e as demandas sociais da população em situação de rua no contexto da pandemia; e, por fim, as considerações finais sobre a análise desta conjuntura no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil.

Considerações sobre o atual estado, direitos sociais, agenda neoliberal e o governo Bolsonaro

De acordo com (Marques e Seferian 2020) cabe neste item refletir sobre as relações entre direitos sociais e o Estado no contexto do modo de produção capitalista. Iniciamos a reflexão a partir do processo de desmonte das políticas sociais que ocorreu após a promulgação da Constituição da República de 1988, onde a lógica neoliberal teve avanço a partir da década de 1990 e se intensificou nos governos social-liberais de Fernando Collor e Fernando Henrique Cardoso, no golpe de 2016

² (Alcântara e Duarte 2019, 274). O termo desproteção social traz uma reflexão que vai contra a culpabilização do indivíduo/família e apresenta o Estado como o responsável pela proteção social, o qual quando falha em seu dever, pessoas ficam desprotegidas, vulneráveis e em situação de risco.

no governo Dilma e na eleição à presidência de Jair Bolsonaro, que trouxe ideias ultraneoliberais com foco na ótica de mercado no Brasil.

Neste cenário atual, compreendendo as relações de direito e Estado na lógica do capital, temos as medidas tomadas em uma agenda neoliberal que inviabilizam a materialização dos direitos sociais, como exemplo a medida financeira da Emenda Constitucional 95/2016, que congela os gastos públicos, trazendo um encolhimento do orçamento e da atuação estatal, principalmente nos serviços públicos essenciais como a assistência social, a saúde e a educação. Neste contexto, a Constituição da República de 1988, quando se refere aos Direitos Sociais como sendo um marco consagrador de direitos, se torna inviabilizada diante do cenário de enxugamento do aparelho estatal e priorização do modo de produção capitalista que maximiza as desigualdades sociais.

Cumprir citar que o Estado é uma forma política nas sociedades e assume diversas funções em seus contextos sócio-históricos, tendo características de autocracia de classes com seu poder político e relações de modo de produção e de interesses específicos para controle de poder. Especificamente, em uma sociedade capitalista, o Estado formula e adota medidas políticas, econômicas e sociais voltadas ao mercado e de enxugamento do aparelho estatal.

No que tange a agenda neoliberal, sua essência consiste em uma economia política capitalista que defende a não participação do Estado e tem como estratégia a privatização e a flexibilização das legislações e propõe o ajuste fiscal, na tentativa de reduzir drasticamente o gasto público, criando uma contradição entre programa constitucional e programa neoliberal. "Essa perspectiva política representa um verdadeiro acinte para quem assistiu/participou da constituição da Nova República em 1988, tendo como pressuposto um estado de coisas a ser realizado como objetivos (art. 3º, CR/1988), por meio de prestações estatais" (Soares e Braga 2020, 386).

Neste cenário atual estamos diante de um Estado baseado no modo de produção capita-

lista, que minimiza o Estado social, que reduz o discurso aos cortes e ao congelamento de gastos visando o campo do equilíbrio fiscal, abrindo claramente um espaço para o desmonte das políticas públicas e dos direitos sociais no Brasil. Soares e Braga (2020) refletem que as eleições de 2018 trouxeram ao Brasil a extrema direita, representada por Jair Bolsonaro, que foi eleito como presidente da república e se caracteriza uma figura que abertamente propõe o aprofundamento da agenda neoliberal.

Na atual conjuntura brasileira, no governo de Jair Bolsonaro, visualizamos um novo capítulo do neoliberalismo, com ideais neoliberais que se fortalecem de forma mais agressiva e afirmam que o mercado funciona melhor e é mais eficiente sem o controle estatal. Acompanhamos a ascensão da extrema direita, elitista e neoliberal, que utiliza um discurso que ascende a polarização política entre esquerda e direita, alegando que a ideologia de esquerda dominou a política mundial nas últimas três décadas com o objetivo de destruir o tecido social tradicional baseado no nacionalismo, nos valores da família e na ética do trabalho.

O governo de Jair Bolsonaro se apresenta com um projeto político contra a "velha política" corrupta existente no Brasil, mas se contradiz ao se ver envolvido em investigações, as quais ele nega, com milícias, regalias com membros de seu governo e coligações com classes para obter voto no Congresso visando a aprovação de medidas impopulares, envolvimento com repasses de fundo partidário para campanhas do seu partido com movimentações de recursos de campanha sem declaração oficial à Justiça (conhecido como caixa dois/ laranja), investigação do Ministério Público (MP) do estado do Rio de Janeiro por denúncias de que familiares seriam contratados para a prática da "rachadinha", deixando parte dos salários com seu filho Carlos Bolsonaro, e a recente situação divulgada em diversos meios de comunicação onde Jair Bolsonaro é denunciado pelo ex-Ministro Sergio Moro de querer interferir nas decisões e investigações da Polícia Federal.

É notório observar que, desde o início, o projeto político de Jair Bolsonaro pressupõe a redução

da despesa pública às custas da diminuição das prestações do Estado brasileiro, excluindo e reduzindo os gastos em políticas sociais, como saúde, educação e assistência social. Ao propor uma agenda de privatização e reformas, acaba por destruir e inviabilizar aos mais pobres o acesso às políticas públicas como o sistema previdenciário, as leis trabalhistas e a educação brasileira que sofre duros ataques aos investimentos em pesquisa científica.

Desde a campanha eleitoral o discurso sempre foi claro e direcionado quanto à proposição de reformas e conjunto de medidas, como por exemplo a Reforma da Previdência, a Emenda Constitucional n. 95/2016, a reforma tributária, as ações repressoras da política do pacote anticrime sem definição de um plano estratégico para intervenção da realidade, que ao invés de ir contra o crime, só aumenta ainda mais as penas, aumentando assim o número de pessoas encarceradas, dando mais liberdade para os policiais agirem com os suspeitos. Sem dúvida, isto trará grandes consequências, considerando a realidade brasileira de quem mora nas favelas.

Para agravar ainda mais a situação, nos deparamos com a crise ocasionada pelo vírus da COVID-19, onde Jair Bolsonaro tenta minimizar a pandemia porque não tem um plano de governo que intervenha nessa situação. Embora a crise de COVID-19 tenha causado turbulência mundial, que irá causar um baque econômico em diversos setores da sociedade, no Brasil, as promessas neoliberais do governo Bolsonaro estão se mostrando inviáveis para o futuro do país. Não raro, a promessa neoliberal acaba não se tornando a melhor opção.

Além da China, a covid-19 começou a explodir a partir de casos na Itália no mês de fevereiro de 2020; no mesmo mês o Brasil registrou o primeiro caso oficial da doença. Ante esse cenário, o governo Bolsonaro em seu primeiro pronunciamento em rede nacional de rádio e de televisão sobre COVID-19, em março de 2020, declarou críticas sobre as medidas de confinamento, alegou que a imprensa brasileira estava causando pânico e histeria em torno do coronavírus e reduziu a pandemia a

apenas uma "gripezinha" e disse que não o afetaria "graças ao seu histórico de atleta". Ainda, defendeu que a vida tinha que continuar na normalidade, que os empregos deveriam ser mantidos para que o sustento das famílias fosse preservado.

Jair Bolsonaro citou que a agência federal do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos e o Hospital Albert Einstein, em São Paulo, buscavam a comprovação da eficácia da Cloroquina no tratamento da Covid-19, um medicamento com eficácia ainda não comprovada cientificamente. Tal discurso minimizou os alertas e efeitos sobre a possibilidade de o vírus chegar e o impactos que poderia causar no país.

O Sistema Único de Saúde (SUS), considerado um importante mecanismo de resposta para tratar pandemias, teve seu desmonte intensificado no governo Bolsonaro, desde a aprovação da Emenda Constitucional 95 (EC 95/2016), a partir do governo Temer, que intensificou políticas que contribuem para o desmonte do Estado brasileiro. Todo o SUS tem sido afetado ainda mais pelo cenário de subfinanciamento, onde os gastos públicos em saúde sofreram perdas nos valores gastos pelo Governo Federal.

Assim, observa-se o aprofundamento de medidas que retiram aporte de recursos orçamentários para as políticas sociais. Nesse sentido, as ações de desmonte das políticas sociais em plena pandemia da COVID-19 intensificam ainda mais a crise de saúde pública brasileira, onde o papel do SUS em dar acesso à saúde à população fica prejudicado no que se refere o dever do Estado e o direito constitucional em saúde.

Não obstante, relativamente aos dados e às medidas estatais por meio de políticas públicas para o atendimento das demandas sociais da população em situação de rua, objeto de análise deste estudo, a recente declaração do governo federal sobre isso está representada pela fala da Ministra Damares em coletiva de imprensa em maio deste ano, onde não apresenta dados concretos sobre o número de pessoas em situação de rua contaminadas pela COVID-19, apenas o pensamento de que não são muitas pessoas em situação de rua que tem o novo coronavírus. O

Uol Notícias reportou que a ministra afirmou em entrevista coletiva que "poucos moradores de rua têm covid-19, porque ninguém pega na mão deles".

Apesar das conquistas através do fortalecimento das lutas dos movimentos sociais de defesa da população em situação de rua pelo reconhecimento de suas demandas e inserção destas na agenda pública por meio da criação de políticas públicas, visualizamos a insuficiência e a precarização da oferta de serviços de proteção social nas políticas de atendimentos para garantir direitos em relação à vida, saúde, moradia e trabalho. Exemplo disto é o fato de, após dez anos de instituição da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), que deveria assegurar o acesso aos serviços básicos às pessoas que se encontram em situação de rua, o Estado não conseguiu efetivamente cumprir o seu papel.

A efetivação da referida política depende da atuação conjunta dos entes federados. Contudo, a adesão dos estados e dos municípios ainda é facultativa, o que faz que o decreto não seja cumprido. Até mesmo para aqueles municípios que aderiram estão enfrentando dificuldades de articulação entre as políticas setoriais. Assim, é notório observar o quanto a atual conjuntura trouxe à tona a fragilidade das políticas públicas e a realidade vulnerável que as pessoas em situação de rua estão expostas.

Durante o mês de abril de 2020, o Governo, juntamente com a sociedade civil lançou o programa Brasil Acolhedor, que trata de uma mobilização nacional de solidariedade para parcerias com a sociedade civil, fortalecendo instituições sem fins lucrativos que atuem com trabalho voluntário, visando promover ações de apoio à população vulnerável. Compreende-se nesse contexto, que o Governo Federal tenta planejar medidas no intuito de compartilhar suas responsabilidades com a sociedade, propondo apenas iniciativas de cunho imediatista e emergencial.

O decreto n. 10.316, de 7 de abril de 2020, que regulamenta a [Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020](#), estabelece medidas excepcionais de proteção social durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do

coronavírus (COVID-19), concedendo o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) no período de três meses para quem atender aos critérios.

Em maio de 2020, o Ministério da Cidadania publicou um informativo no *blog* da Rede SUAS para orientar que a população adulta em situação de rua tem o direito de receber o auxílio emergencial previsto por se enquadrar nos critérios de não possuir emprego formal e estar em famílias com renda de até meio salário-mínimo por pessoa (R\$ 522,50) ou com renda total familiar de até três salários-mínimos (R\$ 3.135). As formas de acesso variam de acordo com a situação da pessoa que pode ser, inclusive, beneficiária do bolsa família e/ou inscrita no Cadastro Único. Cabe salientar que a pessoa beneficiária do bolsa família que se enquadra nos requisitos para receber o auxílio emergencial, não necessita solicitá-lo, pois o auxílio é concedido automaticamente se for maior do que o benefício recebido normalmente. Ainda, após as três parcelas de recebimento do auxílio acabarem, automaticamente o valor referente ao Bolsa Família retorna, se continuar se encaixando no perfil do programa.

Para solicitar o auxílio emergencial a pessoa precisa acessar uma plataforma digital para preenchimento de formulários bem como ter número de contato para confirmar dados. Este contexto é mais um obstáculo enfrentado pela população em situação de rua que não tem nem se quer endereço fixo, e necessita de auxílio dos serviços públicos, bem como ajuda solidária para providenciar o benefício. Além da barreira digital, é notório observar que as dificuldades para a população em situação de rua acessar o auxílio emergencial estão relacionadas à falta ou irregularidade da documentação civil, falta de comprovante de residência, falta de recursos como computador e celular e o estigma que gira em torno do preconceito com a aparência.

O acesso a esse auxílio também se insere em uma lógica perversa de exclusão social, na medida em que exige o uso de plataforma digital e a utilização de serviços na forma remota, acabando por excluir a população usuária dos serviços da política de assistência social, que geralmente se

encontra em situação de vulnerabilidade social em decorrência das condições de pobreza e extrema pobreza. Toda essa conjuntura faz parte de um desmonte amplo da seguridade social, pois serviços como previdência social e assistência social estão atendendo apenas nessa modalidade.

Em 2020, nos vemos diante de uma incapacidade de usar esta crise para transformar a economia financeira em uma economia social e produtiva. Neste cenário complexo que trouxe a pandemia da COVID-19, podemos visualizar o quanto é imprescindível a capacidade do Estado em combater à crise. No entanto, a escolha política atual que trouxe para a presidência o governo de Jair Bolsonaro mostra que a sua ideologia neoliberal de enxugamento do aparelho estatal, bem como o foco no mercado, se torna ineficaz em um contexto de crise.

Como dito anteriormente, "no âmbito político, o significado da EC 95/2016 é a retomada do ideário neoliberal para as políticas públicas brasileiras, naquilo que outrora foi caracterizado como "crise do Estado"" (Soares e Braga 2020, 385).

Nesse sentido, considerando as mais diversas questões que podem ocasionar uma crise, parte da crise do Estado no Brasil está relacionada à situação grave e de ameaças em que se encontram as políticas públicas que atendem às necessidades das pessoas no âmbito do direito social, as quais são responsabilidade do Estado, que por escolha política do atual governo do país estabelece limitações nas transferências de recursos entre os diversos níveis administrativos.

Segundo (Soares 2016 citado por Soares e Braga 2020, 385):

O discurso moderno do neoliberalismo é asentado sob a privatização, o confisco de direitos trabalhistas, a eliminação de estabilidade de funcionários públicos, o ajuste fiscal para equilibrar as receitas e as despesas, a privatização de serviços públicos e a dolarização da economia. A crise do Estado tem, por conseguinte, uma crise no modo de intervenção estatal, bem como, uma crise no modo de administrar a coisa pública, baseada em modo de administrar o aparelho do Estado. O Estado fica imóvel, na perspectiva neoliberal, ao invés de ser uma possibilidade ao desenvolvimento social e econômico, tornou-se um obstáculo. (Soares 2016 citado por Soares e Braga 2020, 385)

Observa-se que essa forma política pressupõe reduzir os gastos públicos na perspectiva de diminuir o papel do Estado, propondo assim uma escolha política e econômica neoliberal. Essas ações claramente aumentam ainda mais as desigualdades sociais em nosso país; exemplo claro disto é a proposta da Emenda Constitucional n. 95.

Não obstante, neste contexto pandêmico, as decisões do atual poder Executivo tornam o Estado cada vez mais um agente de promoção da desigualdade social, onde a instabilidade nas decisões políticas e econômicas, deixam a sociedade brasileira diante de uma crise profunda no que tange à garantia dos direitos sociais. Neste cenário, um importante processo de enfrentamento na busca de alternativas e soluções de problemas públicos, são as políticas públicas. Cabe ao Estado propor ações preventivas diante de situações de risco à sociedade por meio de políticas públicas que podem ser desenvolvidas em parcerias com a sociedade civil e a iniciativa privada.

Assim, a área das políticas sociais, como política pública, é um campo decisivo no processo político, pois está relacionada diretamente com o direito de cidadania, que tem como principal função a concretização de direitos conquistados pela sociedade e que estão amparados pela lei. Nesse sentido, os direitos à saúde e à assistência social, no coletivo, são identificados como direitos sociais, os quais são guiados pelo princípio da igualdade. Desse modo, Pereira (2008) identifica as políticas públicas com os direitos sociais como:

[...] decorre do fato de esses direitos terem como perspectiva a equidade, a justiça social, e permitem à sociedade exigir atitudes positivas, ativas do Estado para transformar esses valores em realidade. Daí porque, no campo de atuação das políticas públicas, a participação do Estado, seja como regulador, seja como provedor ou garantidor de bens públicos como direito, é considerada fundamental. (Pereira 2008, 102)

Deste modo, conforme destaca Pereira (2008), pelo fato de os direitos sociais dependerem de recursos para serem efetivados, o processo de materialização desses impõe e condiciona ao Estado a execução dessas políticas públicas. Assim, para a concretização dos direitos sociais é

fundamental que as políticas públicas sejam elaboradas, executadas e cumpridas, uma vez que a previsão constitucional dos direitos sociais, obriga ao cumprimento das políticas públicas constitucionais inerentes a tal modalidade de direitos.

Quando se trata de direitos sociais, as políticas de saúde e de assistência social são políticas públicas reconhecidas para enfrentamento da pobreza e, quando atuantes de maneira articulada, promovem um esforço intersetorial para lidar com realidades complexas. A relação dessas políticas envolve um olhar integral, integrado e transversalizado na perspectiva de garantir direitos ao cidadão.

Políticas públicas brasileiras de saúde e assistência social e as demandas sociais da população em situação de rua no contexto da pandemia

A política pública é um processo que tem por objetivo resolver um problema público. Definimos aqui o conceito de uma política pública como "é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público [e] possui dois elementos fundamentais: intencionalidade pública e resposta a um problema público" (Secchi 2014, 1). Cabe ao Estado propor ações preventivas diante de situações de risco à sociedade por meio de políticas públicas, as quais podem ser desenvolvidas em parcerias com a sociedade civil e a iniciativa privada.

A implementação de políticas públicas deve obedecer a uma lógica própria, propondo atores sociais especializados, recursos claros e definidos, metas, mecanismos de tomada de decisão e de sistemas de monitoramento e avaliação de resultados. Secchi (2016) refere que é fundamental que o problema público esteja bem delimitado, com estratégias de alternativas consistentes, com projeção de custos e benefícios a fim de evitar conflitos de interesses e falhas na hora de implementar uma política pública.

A atenção a essa realidade de vida nas ruas requer ações estatais que proponham alternativas de superação das demandas sociais destes indivíduos que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência. As políticas sociais têm

por objetivo intervir por meio de programas e projetos que proporcionam a garantia de direitos e de condições dignas de vida aos cidadãos de forma justa e igualitária.

São as políticas sociais que asseguram à população o exercício do direito de cidadania nas áreas de educação, saúde, alimentação, trabalho, lazer, segurança, assistência social, previdência social, justiça, agricultura, saneamento, habitação popular e meio ambiente, conforme o estabelecido na Constituição Federal de 1988. Desta forma, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, bem como a promoção do bem de todos é papel imprescindível do Estado, que deve garantir o direito de viver em uma sociedade igualitária.

Na relação políticas públicas e direitos sociais, a identificação destas políticas é norteadada em direitos civis, políticos e sociais e indica um processo sucessivo de luta por direitos à liberdade, à participação e à igualdade, sem deixar de levar em consideração as influências de aspectos contraditórios perpetuados entre os valores liberais, social-democratas e socialistas. Nessa perspectiva, Pereira (2008) reflete que as principais funções da política pública estão norteadas para concretizar direitos conquistados pela sociedade e incorporados nas leis, alocar e distribuir bens públicos que devem estar disponíveis considerando o interesse geral e o direito ao acesso.

Considerando refletir acerca dos fenômenos que levam as pessoas a viver em situação de rua, suas demandas sociais consequentes do desemprego, perda e/ou fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, essa população expressa e se mantém influenciada dos mesmos determinantes gerados pela desigualdade social e pela desproteção do Estado. São conjunturas histórico-estruturais a partir de múltiplos condicionantes, reflexo do modo de produção, reprodução capitalista.

Compreender este fenômeno com origem na base estrutural da sociedade capitalista nos faz entender que a situação de rua não pode ser compreendida a partir de um único determinante. Para Silva (2009) as características deste fenômeno contemplam múltiplas determinações:

Fala-se em fatores estruturais (ausência de moradia, inexistência de moradia, inexistência de trabalho e renda, mudanças econômicas e institucionais de forte impacto social etc.), fatores biográficos, ligados à história de vida de cada indivíduo (rupturas dos vínculos familiares, doenças mentais, consumo frequente de álcool e outras drogas, infortúnios pessoais – mortes de todos os componentes da família, roubos de todos os bens, fuga dos pais de origem etc.) e, ainda, em fatos da natureza ou desastres de massa – terremotos, inundações etc. Os fatores mais enfatizados pela literatura contemporânea são as rupturas dos vínculos familiares e comunitários, a inexistência de trabalho regular e a ausência ou insuficiência de renda, além do uso frequente de álcool e outras drogas e problemas atinentes às situações de desabrigo. (Silva 2009, 105)

Contudo, Reis (2013) refere que essa população faz parte do cenário urbano, muitas vezes habitando um território que não a identifica, pois mescla o público e o privado e que estabelece uma sociabilidade demarcada pela presença ou “invisibilidade” do território, uma vez que utiliza as ruas como espaço de moradia.

No que se refere à trajetória de inserção das demandas sociais na agenda de políticas públicas da população em situação de rua no Brasil, em 2008, o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) realizou um dos mais importantes estudos sobre a realidade da população em situação de rua no Brasil. Esse estudo propiciou a elaboração e a execução de política públicas voltadas para esse segmento social.

O Censo Nacional sobre a População em Situação de Rua, executado entre 2007 e 2008 pelo Instituto Meta, foi o primeiro levantamento dessa natureza realizado no Brasil e abrangeu 71 cidades brasileiras, incluindo 23 capitais e outros 48 municípios com mais de 300 mil habitantes. A pesquisa nacional identificou os dados socioeconômicos básicos dos entrevistados com idade acima de 18 e levantou um contingente de 31.922 adultos em situação de rua nos municípios pesquisados.

As capitais brasileiras São Paulo, Belo Horizonte e Recife não foram pesquisadas, pois haviam realizado recentemente pesquisas semelhantes. Porto Alegre solicitou sua exclusão da pesquisa por estar conduzindo um estudo municipal simultaneamente à pesquisa contratada pelo MDS. Já em

2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) divulgou o relatório Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil, que aponta 101.854 pessoas vivendo em situação de rua no país.

Não obstante, as ações citadas anteriormente, são levantamentos de dados que não pesquisaram por completo o contexto deste segmento populacional no Brasil. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) até hoje não os incluiu no censo, ficando assim tratados com invisibilidade pelo fato de não terem domicílio fixo. Para o censo de 2020, a população em situação de rua ficará de fora, uma vez que o IBGE alega não contar com uma abordagem capaz de apresentar respostas confiáveis considerando a coleta de dados, que é baseada nos domicílios. Segundo eles, a localização do público-alvo é incerta, o período noturno em que costumam estar nas ruas e o fato de necessitar de uma abordagem especializada em virtude das condições em que os usuários se encontram pelo uso de álcool e outras drogas dificultam a realização da pesquisa.

A inexistência de informações censitárias sobre a população em situação de rua, bem como estudos mais aprofundados sobre a temática de vida nas ruas, com base no que já foi construído a partir de indicativos, torna complexa a implantação efetiva de políticas públicas específicas para o atendimento de demandas que promovam inclusão e cidadania.

Ao longo de trinta e dois anos após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que determinou igualdade de todos e todas perante a lei e a garantia de direitos sociais, é notório constatar que parte significativa da população brasileira não acessa os direitos básicos e essenciais à vida digna. Não raro, a população em situação de rua é um perverso reflexo disso, que sofre na pele o descaso social e a insuficiência das políticas públicas por parte do governo.

Quanto às políticas públicas na área da assistência social, em 2004 ocorreram as primeiras iniciativas do Governo Federal, onde os fatos e os acontecimentos fazem parte do processo histórico da consolidação dos direitos à cidadania deste segmento populacional. A instituição da Política

Nacional de Assistência Social assegurou a cobertura para a população em situação de rua. Suas diretrizes foram norteadoras para garantir que a ação pública atue na perspectiva de equidade ao segmento com maiores graus de riscos sociais, causados por variáveis de vulnerabilidades, propondo, assim, uma perspectiva de proteção social especial com oferta de atenção e proteção priorizada nos serviços, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direitos (Brasil 2004).

Mas, somente em 2005, a partir de lutas e de movimentos sociais, a população em situação de rua teve efetivamente o direcionamento de ações estatais que garantissem direitos voltados à assistência social. A Lei nº 11.258, altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a obrigatoriedade da organização da assistência social de acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua.

No ano de 2009, com a assinatura do Decreto nº 7.053, foi instituída a Política Nacional para População em Situação de Rua (PNPSR) e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento (CIAMP-Rua). A Política Nacional representa propostas intersectoriais entre as políticas de educação, saúde, assistência social, habitação, segurança alimentar, trabalho e renda, cultura e justiça. Esta conquista representou um cenário de visibilidade e de intervenções diretas aos sujeitos que se encontram vivendo nas ruas, por meio de políticas públicas específicas para o cuidado e o acesso à cidadania.

Essas transformações, trouxeram uma perspectiva da mudança no cenário político, moral e social na vida da população em situação de rua, que sofreu ao longo das últimas décadas. Deste modo, é possível verificar que o Governo Federal compreendeu a importância da atuação articulada dos entes para implementação da política nacional e a necessidade de assegurar o acesso dessa população às políticas públicas de diversas áreas. Dentro desta perspectiva, foram propostas várias intervenções no contexto da

situação de rua, tais como programas, serviços e projetos como os Consultórios na Rua, os Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua (Centros Pop).

O Consultório na Rua e o Centro Pop são dois serviços distintos com atuação orientada para a população em situação de rua. O primeiro foi instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem sua atuação na esfera da atenção básica. Já o segundo, segue as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e compõe a média complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUS e o SUAS representam dois importantes mecanismos de acesso na política de saúde e assistência social. E, no que se refere a sua concepção de intersectorialidade,³ compreende-se que a interação e a articulação entre saúde e assistência social são importantes ferramentas políticas e democráticas no tocante ao atendimento das demandas, universalização e garantia de acesso. Ainda que cada uma delas tenha ações setoriais, essa articulação é fundamental para construir estratégias de uma rede de cuidado aos sujeitos que se encontram em situação de rua.

Com a proposição do sistema de proteção social após a Constituição Federal de 1988, a estratégia de trabalho intersectorial foi prevista entre o SUS e o SUAS por meio de equipes compostas por diversas categorias profissionais. Embora sejam políticas públicas que contemplam a intersectorialidade, o trabalho multiprofissional de cada equipe possui objetivos distintos, mas ainda o alinhamento das práticas atua na perspectiva de contemplar o sujeito na sua integralidade.

Em se tratando da importância da intersectorialidade, a política nacional, embora sendo uma conquista para a realidade da situação de rua, muitos governos estaduais não a elegeram como pauta ou não aderiram a ela, uma vez que, a adesão por parte dos estados e municípios é facultativa, o que dificulta a efetividade de articular ações mais efetivas. Observamos o atual cenário brasileiro, de cortes e congelamentos nos financiamentos públicos, atingindo diretamente

³ Inojosa (2001, 4) define a intersectorialidade como a articulação de saberes e experiências para o planejamento, a realização de avaliação de políticas, programas e projetos, cujo fim é alcançar resultados cooperativos em situações complexas.

a execução das políticas sociais, que contribui para a piora das condições de vida de indivíduos e famílias em situação de rua.

Na atual conjuntura, as políticas públicas voltadas à população de rua sofrem com a falta de recursos, o que reflete na impossibilidade de planejar projetos e ações para gerar condições de autonomia. Não raro, o que vemos hoje são práticas higienistas que visam apenas esconder os problemas, removendo as pessoas em situação de rua para abrigos, acolhimentos e albergues, muitas vezes, trazendo uma remoção violenta e repressiva. Exemplo disso é o que aconteceu na cidade de São Paulo, em 2017, onde o então prefeito Doria, se vestiu de gari e começou a implementar iniciativas de limpar a cidade, propondo política higienista sem priorizar projetos de vida para modificar de fato a realidade deste segmento social.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que a assistência social, em conjunto com a saúde e a previdência social, integraria a seguridade social, para que todos tivessem proteção social. Considerando a saúde como um direito constitucional e universal a todo o cidadão brasileiro, a atual conjuntura se apresenta com uma crise sanitária na saúde pública devido a pandemia de COVID-19, onde milhares de pessoas foram a óbito no planeta. Foram registradas até 31 de maio de 2020 no Brasil mais de 29 mil mortes provocadas pelo COVID-19, sendo o Brasil o segundo país no mundo com o maior número de casos confirmados da doença, atrás somente dos Estados Unidos.

A COVID-19 se espalha de forma rápida e silenciosa e tem a recomendação pelo mundo de isolamento social para ficar em casa e evitar a contaminação. No entanto, essa não é a realidade das pessoas que vivem nas ruas. A crise sanitária de saúde pública desestabiliza e põe em xeque as teorias defendidas pelo estado mínimo, que condicionam ao mercado a responsabilidade de regular a vida social. Os tempos atuais de crise do estado brasileiro estão servindo para nos mostrar a importância de um estado ativo,

participativo e propositivo para garantir direitos básicos e de forma igual visando à proteção da vida e à dignidade humana.

No que se refere à política social de saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como base a integralidade, a universalidade e a equidade de todos os seus usuários. Criado para democratizar a saúde brasileira, o SUS tem como interesse oferecer serviços de qualidade para a população, destacando o serviço público como um direito de todos os cidadãos.

Ocorre que, ao longo da história de sua consolidação, o sistema público sofreu graves problemas como subfinanciamentos, cortes e congelamentos de gastos que impactam gravemente a implementação de melhorias técnicas, administrativas e de infraestrutura. Todo esse cenário foi alterado quando ficamos diante da pandemia da COVID-19, iniciada no Brasil em fevereiro de 2020, que impactou a assistência clínica à população de risco em virtude das condições de infraestrutura dos serviços em saúde.

As políticas públicas existentes no Brasil hoje não conseguem atender a demandas urgentes das pessoas que vivem em situação de rua, em virtude do desmonte das políticas sociais e da restrição de direitos que ocorrem através de políticas fragmentadas, residuais e focalizadas. É notório observar que os principais entraves que impedem a efetiva materialização das políticas públicas estão atrelados principalmente a medidas neoliberais de limites orçamentários que não priorizam as políticas como direito universal.

Em meio ao caos iniciado no final do ano de 2019, o mundo começou a vivenciar a doença infectocontagiosa surgida na China que infectou 80 mil indivíduos e provocou mais de 3 mil mortes. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) que acompanha e publica o avanço da doença em tempo real,⁴ o vírus já se espalhou pelo mundo e infectou os países da Europa, América do Sul e o Brasil e atingiu mais de 500 mil casos confirmados e 30 mil mortes até maio de 2020.

⁴ <https://experience.arcgis.com/experience/685d0ace521648f8a5beeeee1b9125cd>.

A pandemia da COVID-19 gerou a realização de ações emergenciais em todos os países. No Brasil, foi determinado o fechamento indeterminado de escolas, universidades públicas e demais instituições de ensino, ou seja, o distanciamento social e a permanência de todos em suas residências para evitar a disseminação do vírus. Toda essa conjuntura vai tornar mais complexa a situação já desgastada do sistema de saúde público, pois a realidade que estamos vivendo, de contaminação com o coronavírus no Brasil, bem como o cenário dos baixos investimentos nesse setor, além do número insuficiente e a precariedade dos equipamentos, dificultam ainda mais o trabalho da saúde pública e aumentam os riscos à saúde da população.

Com referência às ações governamentais através de políticas públicas em meio à pandemia da COVID-19, o atual governo de Jair Bolsonaro não apresenta medidas palpáveis para proteger a população em situação de rua, somente remove as pessoas das ruas para isolá-las em abrigos e serviços de acolhimento, o que não garante proteção. Recentemente o Governo Federal por meio do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e a Secretaria Nacional de Assistência Social publicou a portaria n. 69/2020 aprovando recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua no contexto da pandemia.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, foram emitidas medidas a serem adotadas no âmbito dos estados, municípios e Distrito Federal, visando prevenir a disseminação do vírus, bem como reforçar a importância em garantir a oferta regular dos serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, e promover a integração entre os sistemas SUS e SUAS

Em abril de 2020, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos publicou no site oficial do Governo Federal uma nota técnica se referindo a um protocolo para organizações religiosas e da sociedade civil sobre atendimento

e acolhimento à população em situação de rua no âmbito da pandemia COVID-19.

O documento foi uma atuação conjunta do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG) e do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Além de trazer essa responsabilidade para a sociedade, o material se preocupa apenas em realizar atendimento e acolhimento emergencial pontuando, através da assistência social, as especificidades desse público e os cuidados a serem tomados em cada caso, para viabilizar o acolhimento e outros suportes, mobilizando a sociedade civil para contribuir com ações e práticas de voluntariado.

É perceptível que os impactos causados pela pandemia da COVID-19 estão sendo perversamente desiguais para a população que vive em situação de vulnerabilidade e pobreza. Mais ainda, para a população em situação de rua que representa um grupo de extremo risco devido às condições de pobreza e miséria as quais estão submetidos na rua. As principais recomendações para se proteger do vírus demanda isolamento social, higienização constante, o que não é nem perto a realidade de quem utiliza as ruas como moradia e sobrevivência cotidiana.

As alternativas dadas a essas pessoas para enfrentar a situação são a utilização de abrigos que, por vez, se encontram superlotados, bem como a solidariedade de entidades civis ou grupo de pessoas engajadas na causa que se mobilizam para atender suas demandas.

Durante o mês de maio deste ano de 2020, na pandemia, o Governo Federal publicou em seu site oficial um plano de contingência para seis meses com a meta de acolher 78,1 mil moradores de rua em municípios de todo o País. Até o momento, cerca de 1,6 mil municípios aderiram ao programa e receberão o repasse de 1,2 bilhão para os estados e municípios. O Ministério da Cidadania refere que as prefeituras poderão usar os recursos para o provimento de acomodações individuais em pousadas ou hotéis, no caso de morador de rua diagnosticado com COVID-19 e, também, para a

adaptação de abrigos ou instituições públicas para ampliação e reorganização de vagas e o fornecimento de alimentos e materiais básicos de higiene.

Este plano de contingência repassa recursos para que os municípios invistam no fortalecimento da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), onde o objetivo é garantir o atendimento das pessoas que vivem em situação de rua. Este recurso pretende ser pago em duas parcelas para o cofinanciamento trimestral do SUAS e, também, está previsto para as ações de prevenção e suporte à Atenção Primária à Saúde (APS) e aos serviços especializados de cuidado hospitalar e transição de cuidado (após a alta hospitalar).

De acordo com o Cadastro Único do Governo Federal, em março de 2020, a população foi identificada em mais de 140 mil pessoas em situação de rua no Brasil. Essa é a conjuntura que recebe a pandemia da COVID-19. Considerando a dificuldade de realizar diagnósticos e ofertar tratamento em estágios iniciais da doença, percebemos uma realidade complexa para este segmento social que está se contaminando e indo à óbito sem ter os casos registrados.

Com referência à relação de política pública e à oferta de atenção e proteção à população em situação de rua, temos historicamente a resposta de ações pautadas em acolhimento coletivo e institucionalizado, por meio de políticas sociais no âmbito da assistência social. Por vezes, oferta superlotação, acolhimentos simultâneos e condições difíceis de cuidado básicos e higiene que necessita a atual conjuntura de pandemia. Esse é o principal impasse que essa modalidade traz, com altos riscos de contágios pela COVID-19, onde mais uma vez ficamos expostos à vulnerabilidade e o risco das pessoas que se encontram em situação de rua que, na maior parte das vezes, têm somente essa alternativa como solução para se proteger do vírus.

O atual momento exige de todos um senso humanitário, principalmente por parte do Estado, que deve intervir com medidas de isolamento social que protejam ao máximo a vida das pessoas que se encontram em situação de rua, uma vez que essa realidade é desvantajosa para a classe mais pobre.

Considerações finais

Nosso objetivo foi refletir sobre como os temas da situação de rua e das políticas sociais de saúde e de assistência social estão em meio à crise do estado brasileiro na atual conjuntura pandêmica. Nas reflexões realizadas neste estudo foi possível constatar que a conjuntura apresentada expõe as desigualdades e a situação de descaso acentuadas ainda mais pela falta de condições materiais para realizar questões básicas de prevenção, informação, acesso a serviços de saúde, bem como a intensificação da vulnerabilidade econômica que são fatores que tornam necessárias ações específicas do poder público voltadas a pessoas em situação de rua.

É notório observar que a pandemia da COVID-19 no Brasil expôs um agravante no contexto complexo existente no sistema de saúde público, em que o cenário de subfinanciamentos, cortes e congelamentos de gastos no SUS impactam gravemente a implementação de melhorias. Esta conjuntura agrava ainda mais o momento em que estamos vivendo, a pandemia da COVID-19, que foi iniciada no Brasil em fevereiro de 2020, ocasionando graves impactos na assistência clínica, principalmente à população de risco em virtude das condições de infraestrutura dos serviços em saúde.

Verificou-se que o atual Estado, direitos sociais, agenda neoliberal e o governo Bolsonaro apresentaram medidas tomadas em uma agenda de enxugamento do aparelho estatal que inviabiliza a materialização dos direitos sociais. Desde as campanhas eleitorais e sua atuação como Presidente da República, o discurso de Jair Bolsonaro sempre deixou claro o direcionamento quanto à proposição de reformas e conjunto de medidas de redução da despesa pública e diminuição da intervenção do Estado brasileiro, excluindo os gastos em políticas sociais como saúde, educação e assistência social. Ao propor uma agenda de privatização e reformas, essas iniciativas trazem consequências que aumentam as desigualdades e inviabilizam aos mais pobres o acesso às políticas públicas.

No que tange às políticas públicas, a inexistência de informações censitárias sobre a população

em situação de rua, bem como estudos mais aprofundados sobre a temática de vida nas ruas, com base no que já foi construído a partir de indicativos, é um determinante que torna complexa a implantação efetiva de políticas públicas específicas para o atendimento de demandas que promovam inclusão e cidadania.

Durante a análise que demonstrou a insuficiência e a precarização das políticas públicas direcionadas à população em situação de rua, foi possível perceber que passados trinta e dois anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, que determinou igualdade de todos e todas perante a lei e a garantia de direitos sociais, parte significativa da população brasileira não acessa os direitos básicos e essenciais à vida digna.

Não obstante, a população em situação de rua é um perverso reflexo disso, pois sofre na pele o descaso social e a parcimônia com que são tratados os recursos que deveriam ser investidos em políticas públicas eficazes por parte do governo. A não inclusão desse público no censo é exemplo disto. Infelizmente a população em situação de rua é invisível para as estatísticas, uma vez que esta é uma importante estratégia de enfrentamento das desproteções sociais, pois possibilita reconhecer as vulnerabilidades sociais e contribui para a implementação de políticas públicas mais efetivas.

Deste modo, este estudo demonstra que os impactos causados pela pandemia da COVID-19 estão sendo perversamente desiguais para a população que vive em situação de vulnerabilidade e de pobreza. Mais ainda, para a população em situação de rua, que representa um grupo de grande risco devido às condições em que vive, submetidos à pobreza e miséria extrema. Tendo isso em vista, as principais recomendações para se proteger do vírus, que demandam isolamento social e higienização constante, não estão nem próximas da realidade de quem utiliza as ruas como moradia e sobrevivência cotidiana. As alternativas dadas a essas pessoas para enfrentar a situação são a utilização de abrigos que, por vezes, se encontram superlotados, bem como a solidariedade de entidades civis ou grupo de

pessoas engajadas na causa que se mobilizam para atender suas demandas.

Por fim, neste momento da pandemia, em decorrência da COVID-19, a situação do Brasil e do mundo apresenta-se caótica, sem precedentes quanto às consequências e, ainda, mostra ao mundo a falência do modelo ultraneoliberal, os efeitos do desfinanciamento das políticas sociais e o crescimento da desigualdade social.

Referências

Alcântara, L. M. E., Duarte F. G. 2019. "Manifestações das desproteções sociais: relações entre o neoliberalismo e a (des) proteção social." *O Social em Questão* 45 (set./dez.): 261-278. http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_45_art_12.pdf

Brasil. 2004. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. "Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004". Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, reimpresso em 2013, http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf.

Brasil. 2009. "Decreto 7.053 – Institui Política Nacional para População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento". http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm.

Brasil. 2020. "Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020". *Diário Oficial da União* (07/04/2020). <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.316-de-7-de-abril-de-2020-251562799>.

Brasil. 2020. "Governo faz orientações para acolhimento da população em situação de rua durante a pandemia". <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/04/governo-faz-orientacoes-para-acolhimento-da-populacao-em-situacao-de-rua-durante-pandemia>.

Brasil. 2020. "Governo Federal e sociedade civil lançam o projeto Brasil Acolhedor". <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/governo-federal-e-a-sociedade-civil-lancam-o-projeto-brasil-acolhedor>

Brasil. 2020. "Lei nº 13.982 de 2 de abril de 2020". *Diário Oficial da União*. Brasília: Presidência da República. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm.

Brasil. 2020. "Venceremos o vírus", afirma Bolsonaro em pronunciamento aos brasileiros. <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2020/03/venceremos-o-virus-afirma-bolsonaro-em-pronunciamento-aos-brasileiros>

Costa, José Ricardo Caetano. 2020. *O "estado de mal-estar social" brasileiro*. Organizado por José Ricardo Caetano Costa; Marco Aurélio Serau Junior; Hector Cury Soares, Prefácio de de Ricardo Antunes, 94-112. Belo Horizonte: IEPREV. Recurso eletrônico.

G1. 2020. "Casos de coronavírus e número de mortes no Brasil em 20 de maio". <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/05/20/casos-de-coronavirus-e-numero-de-mortes-no-brasil-em-20-de-maio.ghtml>

Inojosa, Rose Marie. 1998. "Intersetorialidade e a configuração de um novo paradigma organizacional". *Revista De Administração Pública* 32 (2): 35-48. <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7698>.

Limberger, Têmis. Soares, Hector Cury Soares. 2010. O direito ao fornecimento gratuito de medicamentos e políticas públicas: tensões entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)* 2 (1): 50-63. <http://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/4775>.

Marques, Bruna Maria Expedito. Seferian Gustavo. 2020. "Considerações históricas sobre o mal-estar estrutural do estado social brasileiro". In *O "estado de mal-estar social" brasileiro* (recurso eletrônico), organizado por José Ricardo Caetano Costa; Marco Aurélio Serau Junior; Hector Cury Soares; prefácio de Ricardo Antunes, 94-112. Belo Horizonte: IEPREV. <http://repositorio.furg.br/handle/1/8604>.

Natalino, Marco Antonio Carvalho. 2016. "Texto para discussão/ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil". Brasília: Rio de Janeiro: IPEA. Acessado em 20 maio 2020, http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=28819.

Pereira, P. A. 2013. *Política social contemporânea: concepções e configurações no contexto da crise capitalista*. Ponta Grossa: Editora UEPG. <http://books.scielo.org/id/rfv9p/pdf/costa-9788577982318-01.pdf>.

Reis, Mariana Sato dos Rizzoti, Maria Luiza Amaral. 2013. "População de Rua, Território e gestão de políticas sociais: para além de um retrato social". *Serviço Social em revista* 16 (1), 43-65. <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/16394>.

Secchi, Leonardo. *Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. Editora: Cengage Learning Cidade: São Paulo Ano: 2014. Abad, A. 2017. Resenha: "Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos" de Leonardo Secchi. *Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais* 2 (2), 168-175. Acessado em 20 maio 2020, https://www.researchgate.net/publication/334527434_Políticas_Públicas_conceitos_esquemas_de_analise_casos_praticos_de_Leonardo_Secchi.

_____. 2016. *Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções*. 1 ed. São Paulo: Cengage Learning.

Silva, Maria Lucia Lopes da. *Trabalho e população em situação de rua no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2009.

Soares, H. C. Braga, J. T. S. 2020. "ESTADO DE MAL-ESTAR SOCIAL: necropolítica, "novo regime fiscal" e assistência social". In *O "estado de mal-estar social" brasileiro*, editado por José Ricardo Caetano Costa e Marco Aurélio Serau Junior; organizado por Hector Cury Soares. Belo Horizonte: IEPREV. Recurso eletrônico.

UOL. 2020. "Damares: poucos moradores de rua têm covid, pois ninguém pega na mão deles". Acessado em 20 maio 2020, <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/07/damares-poucos-moradores-de-rua-tem-covid-pois-ninguem-peg-na-mao-deles.htm>.

Vilela, Pedro F. 2020. "Governo propõe acolhimento de 78 mil moradores de rua pelos municípios". *Agência Brasil*, 7 maio 2020. Acessado em 20 maio 2020, <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2020-05/governo-propoe-acolhimento-de-78-mil-moradores-de-rua-pelos-municipios>.

Priscilla Coronel da Silva

Bacharel em Serviço Social na Universidade do Norte do Paraná; mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, na Universidade Federal do Pampa (Unipampa), em São Borja, RS, Brasil.

Angela Quintanilha Gomes

Doutora e mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre, RS, Brasil; bacharel em Ciências Sociais na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), em Porto Alegre, RS, Brasil; professora associada da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), em São Borja, RS, Brasil.

Os textos deste artigo foram revisados pela Poá Comunicação e submetidos para validação do(s) autor(es) antes da publicação